

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/06/2005

(*) Portaria/MEC nº 1873, publicada no Diário Oficial da União de 03/06/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Distribuidora de Derivados de Petróleo Pinheiro Ltda.		UF: RR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Roraimense de Ensino Superior para a oferta de cursos superiores a distância e autorização do Curso Normal Superior – Licenciatura para Educação Infantil e Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ambas na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSOS N^{os}: 23000.013797/2003-61, 23000.014978/2003-13 e 23000.014977/2003-61		
SAPIEnS N^{os}: 20031008207, 20031008573 e 20031008572		
PARECER CNE/CES N^o: 150/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/5/2005

I – RELATÓRIO

O Relatório MEC/SESu/DESUP/CGSIES nº 606/2004 informa que:

- *Histórico*

A Faculdade Roraimense de Ensino Superior – FARES é uma instituição de ensino superior que se caracteriza como uma entidade civil, de direito privado tendo foro e domicílio no Município e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com sede à Rua Major Willians, nº 802, tendo como entidade mantenedora a Distribuidora de Derivados de Petróleo Pinheiro Ltda. A Instituição teve seu credenciamento no MEC – Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 314, de 31 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 4 de fevereiro de 2002.

O Instituto Superior de Educação é uma unidade da Faculdade Roraimense de Ensino Superior – FARES que tem como missão promover a formação inicial, continuada e complementar do magistério de nível superior, presencial e a distância, voltada para a formação de professores para a educação básica. O Instituto pretende, também, atuar de forma ampla inserindo-se no contexto da pesquisa, da extensão e do ensino acadêmico em epistemologia pedagógica e em conhecimento profissional compatíveis com as necessidades da educação brasileira contemporânea.

Em 12 de novembro de 2003, a Faculdade Roraimense de Ensino Superior protocolizou os Processos n^{os}. 23000.013797/2003-61 (SAPIEnS nº 20031008207); 23000.014978/2003-13 (SAPIEnS nº 20031008573) e 23000.014977/2003-61 (SAPIEnS nº 20031008572) junto ao Ministério da Educação, solicitando seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores a distância e autorização do Curso Normal Superior – Licenciatura para Educação Infantil e Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ambas na modalidade a distância, com 1.125 vagas em cada curso, sendo 325 vagas ofertadas no primeiro ano e 750 vagas no segundo ano.

- Mérito

A fim de avaliar o projeto pedagógico do curso de graduação a distância a ser ministrado pelo Centro Universitário do Maranhão, a SESu/MEC designou, por meio do Despacho DESUP nº 1.562/2004, de 20 de setembro de 2004, uma comissão de verificação composta pelos professores Marcio Luiz Bunte de Carvalho, da Universidade Federal de Minas Gerais, e Roberta Pimenta Vieira, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, que concluiu seu relatório em 5 de novembro de 2004.

De acordo com a avaliação da Comissão, no que se refere à integração ao Plano de Desenvolvimento Institucional, o projeto institucional de formação de professores demonstra concepção, finalidades e objetivos ligados à formação de professores, que sustentarão a formação do educador pretendido. Os documentos e o projeto pedagógico contemplam as ações estratégicas da IES, que se propõe a consolidar seu papel no Ensino Superior de Roraima propondo ações no sentido de resolver os graves problemas estruturais do Estado no que se refere à formação de professores.

Em relação à organização curricular, a Comissão avaliou que o Projeto do Curso Normal Superior na modalidade a distância apresenta-se como um documento que atende às exigências legais e estabelece relação com a realidade institucional específica, com a realidade local e com um diagnóstico regional. O curso está organizado de acordo com o projeto da IES para o Curso Normal Superior na modalidade presencial, tendo sido redimensionado para adequar-se para a modalidade a distância. A oferta do curso foi definida em função de demandas emergentes do contexto regional, visando à formação de professores leigos que já atuavam nas redes públicas e na demanda por novos profissionais na área.

A sistemática de estágio prevê as fases de orientação para o trabalho no espaço escolar, aplicando conhecimentos e intervindo em situação concreta nas unidades escolares e elaboração de relatórios. O projeto apresenta as concepções, finalidades e objetivos do curso e uma estrutura curricular que inclui conhecimentos científicos, teóricos e práticos que sustentam a formação do educador.

A Comissão destaca no Projeto Pedagógico a formação dos docentes para as características específicas para o desenvolvimento das atividades de formação de professores na modalidade a distância, a matriz curricular, a proposta de desenvolvimento e aperfeiçoamento do material, o acompanhamento das atividades pela coordenação e a avaliação constante do processo.

No que se refere à composição da equipe multidisciplinar, a equipe da EAD/FARES será composta por professores e tutores com titulação adequada para desenvolver suas atividades. A maioria dos professores é da área de educação e conta com apoio de técnicos da área de informática. A Comissão verificou que a equipe de apoio faz parte do quadro da universidade ou são alunos egressos do curso e atende as especificações para um bom atendimento aos alunos.

Em relação à produção de material didático específico para EAD, a Comissão verificou que o curso utiliza em sua maior parte material impresso, fitas de vídeo, cd-rom e prevê uma boa mediação entre professores e alunos inclusive com a utilização de videoconferência e internet. Foi apresentado o Manual do Aluno e o Guia de Estudo, com boa qualidade e orientando ao aluno sobre as características da EAD, a organização dos horários de estudos semanais e como será feita a comunicação com os professores. Foi adquirida a licença do sistema web aula que oferece as funcionalidades requeridas pelo projeto pedagógico.

A Comissão considerou que a qualidade do material didático desenvolvido demonstra a intenção da Universidade de desenvolver um projeto de qualidade que visa à inclusão dos alunos no contexto da formação na área da educação-formação de professores.

A interação entre alunos e professores foi considerada adequada pelos verificadores, sendo que a cada disciplina são realizados 3 encontros presenciais: no início, no meio e no final do curso, sob responsabilidade do professor da disciplina. O tutor local estará disponível em determinados horários. Além disso, o aluno pode conseguir apoio por meio do telefone. O curso é fortemente baseado nos momentos presenciais, mas propõe também o uso de diversas tecnologias.

O sistema de orientação e acompanhamento do aluno será baseado em plantão telefônico, plantão e sessões de orientação pelo tutor. A coordenação do curso deverá acompanhar todo esse sistema.

Em relação aos procedimentos de avaliação, a Comissão verificou a existência de processo de avaliação da aprendizagem e de avaliação institucional.

Em relação à infra-estrutura de apoio, a Comissão de Verificação constatou que a Direção do ISE será responsável pelos contatos com as coordenações das redes estaduais e municipais, onde atuam os cursistas, para desenvolvimento de diferentes projetos em parceria, relacionados à melhoria da aprendizagem de alunos e professores. Os atendimentos deverão acontecer nos pólos, em espaços destinados para essa finalidade e com apoio dos tutores locais.

Cada pólo contará com uma infra-estrutura física (própria ou disponibilizada mediante convênio) de uma sala de aulas, 5 computadores para cada grupo de 50 alunos, uma estrutura de vídeo conferência completa e uma biblioteca contendo livros previstos para a bibliografia básica além de outro material como revistas, periódicos, fitas de vídeo e cd rom para a complementação da aprendizagem.

A Instituição está em processo de construção de uma nova sede que oferecerá espaço físico adicional para as atividades de educação a distância.

No que se refere à gestão acadêmica, a Comissão considerou que a mesma está em processo de consolidação com a chegada de novos integrantes para a equipe. A Comissão constatou apoio institucional para a implementação de um sistema integrado de gestão acadêmico-administrativa na IES. Assim, considerando a seriedade e história da IES, acreditamos na condução eficiente e eficaz do processo, a fim de garantir ações institucionais de qualidade. A parceria com os municípios viabiliza a infra-estrutura nos núcleos, Entretanto, caso a parceria não se consolide, a FARES assume a responsabilidade de prover a estrutura.

Finalmente, a Comissão de Verificação conclui seu relatório com a manifestação favorável nos seguintes termos:

Existe uma demanda muito grande por professores no Estado de Roraima e este projeto que utiliza a educação a distância submetido pela FARES apresenta uma alternativa viável para atender a esta demanda. A Instituição se prepara para iniciar as suas atividades na modalidade a distância por meio da contratação de especialistas e na qualificação de seu pessoal o que nos parece ser uma estratégia adequada.

Considerando a abrangência do projeto e o grande número de vagas solicitado, 1.125 para cada licenciatura, totalizando 2.250 vagas ao total, embora a oferta das mesmas não deva ocorrer concomitantemente, a Comissão recomenda que sejam ofertadas 750 vagas no primeiro ano e 1.500 no segundo ano. Ao fim do segundo, o curso será reavaliado para reconhecimento, oportunidade para discutir a oferta proposta. Considerando os aspectos levantados durante este relatório, esta Comissão se manifesta favoravelmente ao credenciamento da FARES para ofertar curso de graduação a distância e favorável à

autorização para a oferta dos cursos Normal Superior a Distância Licenciatura para a Educação Infantil e do Normal Superior a Distância Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

- **Conclusão**

Considerando a manifestação favorável da Comissão de Verificação, e considerando ainda a demanda por formação superior dos professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental no Estado de Roraima, bem como a indução à oferta dos cursos de formação de professores, acolhemos o relatório da Comissão de Verificação e submetemos à consideração superior o despacho do presente processo ao Conselho Nacional de Educação com as seguintes recomendações:

- Favorável ao credenciamento da Faculdade Roraimense de Ensino Superior para a oferta de cursos superiores a distância;

- Favorável à autorização para oferta do Curso Normal Superior – Licenciatura para Educação Infantil e Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a distância, com 750 (setecentas e cinquenta) vagas a serem ofertadas no Estado de Roraima;

- Favorável ao acompanhamento, pela SESu/MEC, do desenvolvimento do primeiro ano da oferta do referido curso.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Roraimense de Ensino Superior para a oferta de cursos superiores a distância e à autorização para oferta do Curso Normal Superior – Licenciatura para Educação Infantil e Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a distância, com 750 (setecentas e cinquenta) vagas para cada Licenciatura, a serem ofertadas no Estado de Roraima. A SESu/MEC deverá acompanhar o desenvolvimento do primeiro ano de oferta do curso.

Brasília (DF), 5 de maio de 2005.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de maio de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente